

Valor homologado Total: Importa-se a presente licitação na importância total de R\$ 471.200,00 (quatrocentos e setenta e um mil e duzentos reais).

Água Fria de Goiás, 26 de setembro de 2022.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

LEONARDO DE SOUSA ROCHA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Érica Vania Santos Meireles

Código Identificador:D163EC5F

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 019/2022**

O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, através da Secretaria Municipal de administração, torna pública a realização da licitação na modalidade **Pregão presencial Nº 019/2022**, do tipo menor preço, regido pela Lei Federal nº. 8.666/1993 e demais condições fixadas neste edital, para a **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** onde será realizada sessão pública as **08h30min do dia 11 do mês de Setembro de 2022**. O Edital estará disponível na sede da Prefeitura em horário comercial, pelo endereço eletrônico www.aguafria.go.gov.br ou poderão ser retirados junto aos membros da Comissão de Licitação, ou receber informações pelo fone (062) 3464 1138, ou ainda pelo e-mail: licitacao@aguafriadegoias.go.gov.br;

Água Fria de Goiás, 28 de setembro de 2022.

BRUNO SENA RODRIGUES

Presidente da CPL

Publicado por:

Bruno Sena Rodrigues

Código Identificador:97690FF1

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE - AMTTM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022**

A AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE – AMTTM, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 34.937.428/0001-87, com sede na Rua 164, Quadra 268, Lotes 07 ao 09, Vila Benedita Rodrigues, Alexânia/GO, neste ato representado pelo Diretor Geral, Sr. **Thiago Costa Santos**, inscrito no CPF sob o nº 000.653.861-40, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2022, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 29/08/2022, processo administrativo nº 4394/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventuais aquisições de materiais gráficos, visando atender as necessidades da Autarquia Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade – AMTTM, conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 034/2022, que é parte integrante desta

Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): RAFAEL JOSÉ DE OLIVEIRA CASTRO ULIANA

CNPJ/MF: 43.776.933/0001-88

END: AVENIDA PAULO ALVES Nº 228, CENTRO, JARAGUÁ/GOIÁS

REPRESENTANTE: RAFAEL JOSÉ DE OLIVEIRA CASTRO ULIANA, CPF: 007.626.481-55

CONTATOS:(62) 9 8517-9910 / rafaelastro@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	QTD	UND	V.UNIT. (RS)	V. TOTAL (RS)
7	Cracha PVC 04/01, com porta cracha em proliforileno. Tam.(cracha) 54x86mm	20	Und	5,85	117,00
11	Pasta Personalizada com Bolso (A bolsa e suporte interno para colocar o papel), com um acabamento externo em verniz. Em papel couchê C25 250g. Tamanho 11x45 (aberto) 21X30 cm (fechada)	200	Und	2,25	450,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

7.4. A Autarquia Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade do Município de Alexânia- Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Diretor Geral da AMTTM.

8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Diretor Geral da AMTTM.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia, 28 de setembro de 2022.

Autarquia Municipal De Trânsito, Transporte E Mobilidade – AMTTM

THIAGO COSTA SANTOS

Diretor Geral

Rafael José De Oliveira Castro Uliana

RAFAEL JOSÉ DE OLIVEIRA CASTRO ULIANA

Fornecedor Registrado

Publicado por:

Secretaria Municipal de Administração

Código Identificador:19E6609F

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022

O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.205.318/0001-74, com sede na Rua 164, Quadra 268, Lotes 07 ao 09, Setor Nova Alexânia, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente, Sr. **Varlan José Elias Filho**, inscrito no CPF sob o nº 008.946.031-67, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2022, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 29/08/2022, processo administrativo nº 4394/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventuais aquisições de materiais gráficos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 034/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): RAFAEL JOSÉ DE OLIVEIRA CASTRO ULIANA

CNPJ/MF: 43.776.933/0001-88

END: AVENIDA PAULO ALVES Nº 228, CENTRO, JARAGUÁ/GOIÁS

REPRESENTANTE: RAFAEL JOSÉ DE OLIVEIRA CASTRO ULIANA, CPF: 007.626.481-55

CONTATOS: (62) 9 8517-9910 / rafaelastro@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	QTD	UND	V.UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
7	Cracha PVC 04/01, com porta crachá em prolipropileno. Tam (cracha) 54x80mm	20	Und	5,85	117,00
11	Pasta Personalizada com Bolsa (A bolsa é suporte interno para colocar o papel), com um acabamento externo em verniz. Em papel couche C25 250g, Tamanho: 11x45 (aberta) 21X30 cm (fechada).	150	Und	2,25	337,50

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório,

de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

7.4. O Fundo Municipal de Meio Ambiente de Alexânia – Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Gestor Municipal de Meio Ambiente.

8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Gestor Municipal de Meio Ambiente.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia, 28 de setembro de 2022.

Fundo Municipal De Meio Ambiente De Alexânia/GO

VARLAN JOSÉ ELIAS FILHO

Gestor

Rafael José De Oliveira Castro Uliana

RAFAEL JOSÉ DE OLIVEIRA CASTRO ULIANA

Fornecedor Registrado

Publicado por:

Secretaria Municipal de Administração

Código Identificador:7425210A

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005 DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 034/2022

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial nº 6, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Allysson Silva Lima**, inscrito no CPF sob o nº 001.290.491-07, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2022, publicada no Diário Municipal de Goias, de 29/08/2022, processo administrativo nº 4394/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventuais aquisições de materiais gráficos, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 034/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): RB GRÁFICA DIGITAL EIRELI, CNPJ: 16.951.665/0001-10

END: RUA OROZIMBO RIBEIRO Nº 635, MEZANINO, BAIRRO SANTA MÔNICA, UBERLÂNDIA/MINAS GERAIS

REPRESENTANTE: LUCIANA ALVES DE REZENDE, CPF: 001.103.826-84

CONTATOS: (34) 3224 0707 / gerenciaadm@rbdigital.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	QTD	UND	V.UNIT. (RS)	V. TOTAL (RS)
2	Capo carne de IPTU, com corte especial frontal 43,5x8,2 cm	20.000	Und.	0,37	7.400,00
4	Curtazes em papel couche fosco 04/00 cores - A2. Tam. 450x600mm (A2). Ap 170 grs.	9.300	Und.	2,50	23.250,00
5	Curtazes em papel couche fosco 04/00 cores - A3. Tam. 297x420mm (A3). Ap 170 grs.	9.000	Und.	1,50	13.500,00
8	Encarte em papel couche fosco 04/04 cores - A1 Aberto com dobra. Tam. 420x297mm (A3). Ap 170 grs.	5.000	Und.	1,45	7.250,00
9	Folder em papel couche fosco 04/04 cores - A4 Aberto com dobras. Tam. 297x210mm (A4). Ap 170 grs. com duas dobras.	39.500	Und.	0,42	16.590,00
14	Panfleto couche fosco 04/04 cores - A5. Tam. 148x210mm (A5). Ap 170 grs.	7.000	Und.	0,27	1.890,00
16	Requisição de combustível (inóculo combustível). Tam. 10x15cm. ap 90 grs.	1.000	Bloco 50x2 vias	4,44	4.440,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da

Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

7.4. O Município de Alexânia – Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal.

8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia, 28 de setembro de 2022.

Município De Alexânia/GO
ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito Municipal

RB Gráfica Digital EIRELI
LUCIANA ALVES DE REZENDE
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:2B7BF09E

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N°. 047/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PATRULHA MECANIZADA: MOTONIVELADORA; TRATOR AGRÍCOLA, PLANTADEIRA, PERFURADOR; CAMINHÃO BASCULANTE E CAMINHÃO PIPA E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SMSP.

VENCEDORES:

ITENS: 1, 6, 9 – CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI, CNPJ: 32.396.643/0001-92; VALOR GLOBAL: R\$ 327.852,00 (TREZENTOS E VINTE E SETE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS).

ITENS: 2, 8 – CASA DO PICA PAU MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ: 04.742.267/0001-05; VALOR GLOBAL: R\$ 102.300,00 (CENTO E DOIS MIL E TREZENTOS REAIS).

ITEM: 3 – BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 44.119.251/0001-65; VALOR GLOBAL: R\$ 11.350,00 (ONZE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).

ITENS: 4, 5 – JRV INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI, CNPJ: 21.698.437/0001-10; VALOR GLOBAL: R\$ 948.899,00 (NOVECIENTOS E QUARENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS).

ITEM: 7 – PEDRO PIRES JUNIOR, CNPJ: 05.507.847/0001-80; VALOR GLOBAL: R\$ 76.200,00 (SETENTA E SEIS MIL E DUZENTOS REAIS).

MAIORES INFORMAÇÕES: (062) 3336-7211

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS – PREGOEIRA

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:8FAD80BC

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2022_ESPORTE

PROCESSO Nº: 15515/2022

Publicação: 24/2022

OBJETIVO: O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de “Professor de Zumba e Ritmos, conforme descrição e quantidade constantes, a fim de atender as necessidades da prática esportiva desta Secretaria”.

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Desporto e Lazer e Turismo

DISPENSA/ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2022 CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agência Goiana dos Municípios, O aviso acima mencionado, Contratação da(s) empresa(s);

1) CLEIDSON BUENO FERNANDES, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 46.847.888/0001-01, apresentou o valor de R\$ 15.500,00 (Quinze mil e quinhentos reais), Sendo o valor mensal de R\$ 3.100,00 (Três mil e cem reais), por um período de 5 (cinco) meses.

Para contratação de prestação de serviços de instrutor de zumba e ritmos para desenvolver os trabalhos de aulas e apresentações de danças, prestando serviço de forma presencial, no mínimo 30 (trinta) horas mensais, para atendimento dos usuários credenciados pela secretaria municipal de esportes. Este profissional deverá comprovar documentalmente sua capacitação profissional. As aulas serão ministradas em locais, e com possíveis equipamentos necessários ao seu desenvolvimento, disponibilizados pelo contratante e sob sua fiscalização e designação de datas e horários.

Conforme especificações dispostas no Termo de Referência.

Alto Horizonte, 28 de setembro de 2022.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO

Cpf N.º 770.242.141-04

Portaria N.º 104/2021

Assessor e Diretor Técnico

Publicado por:
Edna Bruno do Nascimento
Código Identificador:1FE89C88

SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE ALTO HORIZONTE-GO EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2021 1º TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 14376/2022

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:15F0BBF9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 527/ 2022, PARA **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BARMENS NA CONFEÇÃO DE DRINKS NO BAR DO CAMAROTE DOCE DOCE COMO MEL, NOS DIAS 16,16 E 17 DE SETEMBRO DE 2022 NA FESTA DA MELANCIA, 43º ESTADUAL E 28º NACIONAL**, firmado em 22 de setembro de 2022, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana – Go e no site da AGM (<http://diariomunicipal.com.br/agm/>).

Uruana 22 de setembro de 2022

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:8B35C5AB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 549/ 2022, PARA **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARCENARIA NA DESMONTAGEM DOS CARROS ALEGÓRICOS DO DESFILE ESTUDANTIL EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE 74 ANOS DE URUANA E A FESTA DA MELANCIA 2022**, firmado em 26 de setembro de 2022, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana – Go e no site da AGM (<http://diariomunicipal.com.br/agm/>).

Uruana 26 de setembro de 2022

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:CAFBA1B5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 528/2022, PARA **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ELABORAÇÃO DE PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIO E**

PÂNICO, PROJETO DE OCUPAÇÃO TEMPORÁRIO, ACOMPANHAMENTO DA VISTORIA CBM-GO: EMISSÃO DE ART, PARQUE AGROPECUÁRIA DE URUANA, FESTA DA MELANCIA 2022, firmado em 26 de setembro de 2022, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana – Go e no site da AGM (<http://diariomunicipal.com.br/agm/>).

Uruana 26 de setembro de 2022

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:F055F1F5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 529/ 2022, PARA **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ORNAMENTAÇÃO E LOCAÇÃO DE MESAS, COPOS, TALHERES E PRATOS PARA A MANUTENÇÃO DO JANTAR PARA OS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE URUANA NO DIA 09/09/2022**, firmado em 26 de setembro de 2022, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana – Go e no site da AGM (<http://diariomunicipal.com.br/agm/>).

Uruana 26 de setembro de 2022

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:662981B3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 548/2022, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO VEICULO PEGEOUT MGQ2F08, COM BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, LIMPEZA DE BICOS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, firmado em 22 de setembro de 2022, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana – Go e no site da AGM (<http://www.diariomunicipal.com.br/agm/>).

Uruana, 22 de setembro de 2022.

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:F657B235

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE - AMTTM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022**

A AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE – AMTTM, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 34.937.428/0001-87, com sede na Rua 164, Quadra 268, Lotes 07 ao 09, Vila Benedita Rodrigues, Alexânia/GO, neste ato representado pelo Diretor Geral, Sr. **Thiago Costa Santos**, inscrito no CPF sob o nº 000.653.861-40, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2022, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 29/08/2022, processo administrativo nº 4394/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventuais aquisições de materiais gráficos, visando atender as necessidades da Autarquia Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade - AMTTM, conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 034/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): RB GRÁFICA DIGITAL EIRELI, CNPJ: 16.951.665/0001-10

END: RUA OROZIMBO RIBEIRO Nº 635, MEZANINO, BAIRRO SANTA MÔNICA, UBERLÂNDIA/MINAS GERAIS

REPRESENTANTE: LUCIANA ALVES DE REZENDE, CPF: 001.103.826-84
CONTATOS: (34) 3224 0707 / gerenciaadm@rbdigital.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	QTD	UND	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
4	Cartazes em papel couche fosco 04/00 cores - A2 - Tam: 450x600mm (A2) Ap 170 grs.	300	Und	2,50	750,00
5	Cartazes em papel couche fosco 04/00 cores - A3 - Tam: 297x420mm (A3) Ap 170 grs.	300	Und	1,50	450,00
9	Folder em papel couche fosco 04/04 cores - A4 Aberto com dobras. Tam: 297x210mm (A4) Ap 170 grs. com duas dobras	10.000	Und	0,42	4.200,00
14	Pamfletos couche fosco 04/04 cores - A5 - Tam: 148x210mm (A5) Ap 170 grs.	10.000	Und	0,27	2.700,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
- 3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
- 3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 3.5. Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

- 4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
- 4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

- 5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
- 7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
- 7.4. A Autarquia Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade do Município de Alexânia- Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Diretor Geral da AMTTM.

8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Diretor Geral da AMTTM.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia, 28 de setembro de 2022.

Autarquia Municipal De Trânsito, Transporte E Mobilidade – AMTTM

THIAGO COSTA SANTOS

Diretor Geral

RB Gráfica Digital EIRELI

LUCLIANA ALVES DE REZENDE

Fornecedor Registrado

Publicado por:

Secretaria Municipal de Administração

Código Identificador:DDA47989

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022**

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 14.804.921/0001-11, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial nº 6, Centro, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, Sr.^a **Katiane Medeiros Salgado**, inscrito no CPF sob o nº 008.946.581-40, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2022, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 29/08/2022, processo administrativo nº 4394/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventuais aquisições de materiais gráficos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 034/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): RAFAEL JOSÉ DE OLIVEIRA CASTRO ULIANA

CNPJ/ME: 43.776.933/0001-88

END: AVENIDA PAULO ALVES Nº 228, CENTRO, JARAGUÁ/GOIÁS

REPRESENTANTE: RAFAEL JOSÉ DE OLIVEIRA CASTRO ULIANA, CPF: 007.626.481-55

CONTATOS: (62) 9 8517-9910 / rafaelastro@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	QTD	UND	V. UNT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
7	Crachá PVC 04/01, com porta crachá em polipropileno. Tam (crachá) 54x86mm.	100	Und	5,85	585,00
11	Pasta Personalizada com Bolsa (A bolsa é suporte interno para colocar o papel), com um acabamento externo em verniz. Em papel couchê C2S 250g. Tamanho: 31x45 (aberta) 21x30 cm (fechada).	500	Und	2,25	1.125,00
12	Panfletos couchê fosco 04/00 cores+ A5. Tam. 148x210mm (A5) Ap 170 grs.	5.000	Und	0,23	1.150,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados; a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

7.4. O Fundo Municipal de Assistência Social de Alexânia – Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Assistência Social.

8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Assistência Social.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia, 28 de setembro de 2022.

Fundo Municipal de Assistência Social de Alexânia/GO

KATLANE MEDEIROS SALGADO

Gestora

RAFAEL JOSÉ DE OLIVEIRA CASTRO ULIANA

Rafael José de Oliveira Castro Uliana

Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:75192834

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 14.804.921/0001-11, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial nº 6, Centro, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, Sr.^a **Katiane Medeiros Salgado**, inscrito no CPF sob o nº 008.946.581-40, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2022, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 29/08/2022, processo administrativo nº 4394/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventuais aquisições de materiais gráficos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 034/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): RB GRÁFICA DIGITAL EIRELI, CNPJ: 16.951.665/0001-10

END: RUA OROZIMBO RIBEIRO Nº 635, MEZANINO, BAIRRO SANTA MÔNICA, UBERLÂNDIA/MINAS GERAIS

REPRESENTANTE: LUCIANA ALVES DE REZENDE, CPF: 001.103.826-84

CONTATOS: (34) 3224 0707 / gerenciaadm@rbdigital.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	QTD	UND.	V.UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
4	Cartazes em papel couchê fosco 04/00 cores - A2. Tam: 450x600mm (A2). Ap 170 grs	5.000	Und.	2,50	12.500,00
5	Cartazes em papel couchê fosco 04/00 cores - A3. Tam: 297x420mm (A3). Ap 170 grs	1.000	Und.	1,50	1.500,00
8	Encarte em papel couchê fosco 04/04 cores - A3 Aberto com dobra. Tam: 420x297mm (A3). Ap 170 grs.	1.000	Und.	1,45	1.450,00
9	Folder em papel couchê fosco 04/04 cores - A4 Aberto com dobras. Tam: 297x210mm (A4). Ap 170 grs. com duas dobras	5.000	Und.	0,42	2.100,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

7.4. O Fundo Municipal de Assistência Social de Alexânia – Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Assistência Social.

8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Assistência Social.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia, 28 de setembro de 2022.

Fundo Municipal de Assistência Social de Alexânia/go

KATIANE MEDEIROS SALGADO

Gestora

Rb Gráfica Digital Eireli

LUCIANA ALVES DE REZENDE

Fornecedor Registrado

Publicado por:

Secretaria Municipal de Administração

Código Identificador:65372253

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022

O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.205.318/0001-74, com sede na Rua 164, Quadra 268, Lotes 07 ao 09, Setor Nova Alexânia, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente, Sr. **Varlan José Elias Filho**, inscrito no CPF sob o nº 008.946.031-67, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2022, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 29/08/2022, processo administrativo nº 4394/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventuais aquisições de materiais gráficos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 034/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): RB GRÁFICA DIGITAL EIRELI, CNPJ: 16.951.665/0001-10

END: RUA OROZIMBO RIBEIRO Nº 635, MEZANINO, BAIRRO SANTA MÔNICA, UBERLÂNDIA/MINAS GERAIS

REPRESENTANTE: LUCIANA ALVES DE REZENDE, CPF: 001.103.826-84

CONTATOS: (34) 3224 0707 / gerenciaadm@rbdigital.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	QTD	UND	V.UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
3	Cartazes em papel couche fosco 04/00 cores - A3. Tam. 297x420mm (A3) Ap 170 grs.	1.000	Und	1,50	1.500,00
4	Folder em papel couche fosco 04/04 cores - A4 Aberto com dobras. Tam. 297x210mm (A4) Ap 170 grs, com duas dobras	15.000	Und	0,42	6.300,00
14	Panfleto couche fosco 04/04 cores - A5. Tam. 148x210mm (A5) Ap 170 grs.	3.000	Und	0,27	1.350,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
- 3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
- 3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

7.4. O Fundo Municipal de Meio Ambiente de Alexânia – Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Gestor Municipal de Meio Ambiente.

8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Gestor Municipal de Meio Ambiente.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia, 28 de setembro de 2022.

Fundo Municipal de Meio Ambiente de Alexânia/Go

VARLAN JOSÉ ELIAS FILHO

Gestor

Rb Gráfica Digital Eireli

LUCIANA ALVES DE REZENDE

Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:80368930

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022

O MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial nº 6, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Allysson Silva Lima**, inscrito no CPF sob o nº 001.290.491-07, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2022, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 29/08/2022, processo administrativo nº 4394/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventuais aquisições de materiais gráficos, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 034/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): RAFAEL JOSÉ DE OLIVEIRA CASTRO ULIANA

CNPJ/MF: 43.776.933/0001-88

END: AVENIDA PAULO ALVES Nº 228, CENTRO, JARAGUÁ/GOIÁS

REPRESENTANTE: RAFAEL JOSÉ DE OLIVEIRA CASTRO ULIANA, CPF: 007.626.481-55

CONTATOS: (62) 9 8517-9910 / rafaelastro@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	QTD	UND	V.UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Auto de Imersão/Apreensão Cautelar ou Auto de Apreensão para Imutilização (03 vias carbonadas). Tam. 21x30cm. Papel auto copiativo	100	Bloco 100x3 vias	28,00	2.800,00
3	Cartão de visita: 4x4 cores (colorado F/V), couche fosco, laminação fosca BOPP F/V, verniz UV localizado F/V. Tam. 90x50mm. Ap 300 grs	4.000	Und	0,30	1.200,00
7	Cracha PVC 04/01, com porta-cracha em prolipileno. Tam (cracha) 54x66mm	995	Und	5,85	5.820,75
10	Folha Complementar, com 03 vias carbonadas. Tam. 21x30cm. Papel auto copiativo, 03 vias carbonadas	50	Bloco 50x3 vias	28,00	1.400,00
11	Pasta Personalizada com Bolsa (A bolsa é suporte interno para colocar o papel), com um acabamento externo em verniz. Em papel couche C2S 250g. Tamanho: 31x45 (aberta) 21x30 cm (fechada)	3.200	Und	2,25	7.200,00
12	Panfleto couche fosco 04/00 cores - A4. Tam. 210x297mm (A4) Ap 170 grs.	7.500	Und	0,42	3.150,00
13	Panfleto couche fosco 04/00 cores - A5. Tam. 148x210mm (A5) Ap 170 grs	18.000	Und	0,23	4.140,00
15	Pasta Processo, cor, personalizada. Tam.33x48 cm. ap. 180 grs.	15.000	Und	1,09	16.350,00
17	Requisição de material -Bloco de notas autocopiativo. Tam. 21x15cm, ap 90 grs	650	Bloco 50x2 vias	8,56	5.564,00
18	Termo de Vigilância Sanitária (imutilização/imutilização) (3vias carbonadas). Tam. 21x30cm. Papel auto copiativo	200	Blocos 100x3 vias	30,00	6.000,00
19	Termo de Auto de Infração/ Vigilância Sanitária (3vias carbonadas). Tam. 21x30cm. Papel auto copiativo.	50	Blocos 100x3 vias	38,00	1.900,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

7.4. O Município de Alexânia – Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal.

8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia, 28 de setembro de 2022.

Município de Alexânia/go
ALLYSSON SILVA LIMA
 Prefeito Municipal

RAFAEL JOSÉ DE OLIVEIRA CASTRO ULIANA

Rafael José de Oliveira Castro Uliana

Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:3FCD8DA9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
12 ATA DE HABILITAÇÃO-CREDENCIAMENTO Nº01/2022-FMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12º ATA DE HABILITAÇÃO

Relação de proponentes por ordem cronológica do protocolo das propostas de Credenciamento de Pessoa Física ou Jurídica conforme Edital 001/2022.

Aos 08 dias do Mês de Fevereiro de 2022, às 08:00 horas, no prédio da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, situada na Rua Adalto Fernandes, N 201, Centro, reuniu-se a comissão de Licitação da Prefeitura de Aparecida do Rio Doce, composta por seus membros: Nádia Line Cabral dos Santos- Presidente, Welmo Oliveira Borges- Pregoeiro Substituto, Andreia Oliveira de Souza-Membro e Daniela Barbosa Ferreira Santos- Membro, instituída pelo Decreto de nº 205, de 14 de setembro de 2021, com o objeto de proceder abertura dos envelopes contendo "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA", referente à credenciamento de profissionais da área da saúde em conformidade com as especificações contidas no Anexo I- Termo de Referência, parte integrante desde procedimento administrativo e de acordo com o Edital de Chamamento Público-Credenciamento nº 01/2022. O presidente declarou a abertura da sessão informando o recebimento em, 28 de Setembro de 2022, dos envelopes de Habilitação de Proposta de Preço através de Protocolo, permanecendo este em aberto a qualquer cidadão que preencha os requisitos apresentar a documentação exigida a qualquer tempo da vigência do credenciamento. Ato contínuo, procedeu a abertura dos envelopes de habilitação e apresentou na íntegra em conformidade com edital toda a documentação exigida no instrumento convocatório, sendo consideradas **HABILITADAS**.

ENFERMEIRO COORDENADOR GERAL DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA					
ITEM	Nº PROTOCOLO HORÁRIO	DATA	CPF/CNPJ	NOME	HABILITAÇÃO
01	95/2022 08:10:54	13/01/2022	007.312.901-19	JULIANA MARIA DA SILVA	HABILITADA
	31/2022 15:06:30	31/01/2022	271.402.348-76	SUELI OLIVEIRA DE CRUZ	HABILITADA
	525/2022 08:03:23	03/02/2022	068.160.505-76	AVLTON DOS SANTOS DA SILVA	HABILITADO
	4645/2022 15:58:04	10/08/2022	43.191.809/0001-67	ANA PAULA FERREIRA DA SILVA	HABILITADO

ENFERMEIRO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO					
ITEM	Nº PROTOCOLO HORÁRIO	DATA	CPF/CNPJ	NOME	HABILITAÇÃO
02	69/2021 14:17:16	10/01/2022	477.245.286-91	ADRIANA OLIVEIRA BORGES	HABILITADO
03	62022/2022 15:06:14	21/09/2022	043.385.931-89	FELIPE FERREIRA DA SILVA	HABILITADO

ENFERMEIRO COORDENADOR DA VIGILANCIA EM SAÚDE					
ITEM	Nº PROTOCOLO HORÁRIO	DATA	CPF/CNPJ	NOME	HABILITAÇÃO
03	765/2022 15:15:40	24/01/2022	009.422.151-09	GILCILENE DIAS MARTINS	HABILITADO

ENFERMEIRO PLANTONISTA ASSISTENCIAL					
ITEM	Nº PROTOCOLO HORÁRIO	DATA	CPF/CNPJ	NOME	HABILITAÇÃO
04	67033/2022 15:02:55	21/09/2022	043.385.931-89	FELIPE FERREIRA DA SILVA	HABILITADO

TEC. DE ENFERMAGEM -PLANTONISTA					
ITEM	Nº PROTOCOLO HORÁRIO	DATA	CPF/CNPJ	NOME	HABILITAÇÃO
05	74/2022 09:58:25	11/01/2022	048.119.911-09	MONICA SILVA DA COSTA	HABILITADO
	75/2022 10:03:23	11/01/2022	704.789.081-56	ALYSSON FERREIRA DA SILVA	HABILITADO
	83/2022 15:31:18	11/01/2022	702.389.831/02	NELTA TAYNNA MARQUES SILVA	HABILITADO
	84/2022 16:27:02	11/01/2022	040.722.731-89	MIKAEL EN SOARES FERREIRA SILVA	HABILITADO
	85/2022 16:29:09	11/01/2022	050.183.641-14	DANIEL PEREIRA CARDOSO	HABILITADO
	91/2022 11:02:25	12/01/2022	043.452.921-40	CÉCILIA PIRES	HABILITADO
	123/2022 08:28:25	14/01/2022	024.846.401-96	BRUNA FELIX DE MIRANDA	HABILITADO
	219/2022 09:24:28	20/01/2022	348.736.861-72	OLIMPIA CRISTINA GUIMARAES SILVA	HABILITADO
	436/2022 14:35:10	31/01/2022	015.509.281-20	ROSA GOMES	HABILITADO
	619/2022 09:14:11	08/02/2022	519.227.841/53	JUCELEIDA PEREIRA DA SILVA	HABILITADO
	61573/2022 14:21:15	31/08/2022	074.321.586-54	VERIDIENE APARECIDA SILVA GUIMARAES	HABILITADO
	62150/2022 14:07:22	28/09/2022	044.585.469-37	MARINES VANAZZI MORGAN	HABILITADO

TEC. DE ENFERMAGEM -APS					
ITEM	Nº PROTOCOLO HORÁRIO	DATA	CPF/CNPJ	NOME	HABILITAÇÃO
06	490/2022 13:42:37	02/02/2022	048.119.911-09	MONICA SILVA DA COSTA	HABILITADO
	1060/2022 15:15:14	24/02/2022	044.585.469-37	MARINES VANAZZI MORGAN	HABILITADO

FARMACEUTICO RESP. TEC. PELA FARMACIA BASICA					
ITEM	Nº PROTOCOLO HORÁRIO	DATA	CPF/CNPJ	NOME	HABILITAÇÃO
07	64/2022 10:33:35	10/01/2022	048.714.901-73	JESSYKA CAROLINA RIBEIRO DE ALMEIDA	HABILITADO

FARMACEUTICO RESP. TEC. PELA FARMACIA HOSPITALAR					
ITEM	Nº PROTOCOLO HORÁRIO	DATA	CPF/CNPJ	NOME	HABILITAÇÃO
08	55/2022 08:26:35	10/01/2022	003.931.541-98	FERNANDO ARANTES REZENDE	HABILITADO